



# Universidade Estadual do Ceará UECE

RESOLUÇÃO Nº 975/95 - A

Autoriza a oferta das disciplinas que indica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE, "ad referendum" do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE):

Art. 1º - Fica autorizada a oferta, no período de férias (DEZ/95 - JAN/95), das disciplinas abaixo especificadas, de acordo com as solicitações dos Departamentos competentes:

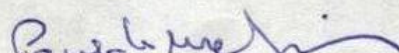
| CÓDIGO DA DISCIPLINA | NOME DA DISCIPLINA                            | CURSO |
|----------------------|-----------------------------------------------|-------|
| CH 131               | Comunicação e Expressão I                     | 3342  |
| CH 274               | Inglês Instrumental II                        | 3342  |
| CH 423               | Sociologia Rural                              | 2111  |
| CH 441               | Antropologia Cultural                         | 4121  |
| CH 313               | Filosofia da Religião                         | 3142  |
| CH 474               | História do Brasil III                        | 3351  |
| CH 473               | História do Brasil II                         | 3351  |
| CH 136               | Comunicação e Expressão II                    | 4341  |
| ES 338               | Legislação Social                             | 1161  |
| ES 460               | Introdução à Economia                         | 4131  |
| CT 570               | Teoria, Prática e Pesquisa - Geografia Humana | 1152  |
| CT 705               | Estatística Aplicada à Educação               | 4131  |
| CT 745               | Projetos de Sistemas e Bancos de Dados        | 1161  |
| CS 201               | Fisiologia                                    | 2121  |
| CS 428               | Exercício de Enfermagem                       | 2121  |
| CS 708               | Saúde da Comunidade                           | 2121  |
| CS 105               | Biologia Geral II                             | 1211  |
| CS 203               | Fisiologia                                    | 2131  |
| FV 191               | Medicina Veterinária Legal e Deontologia      | 2111  |

Art. 2º - No interior, a oferta das disciplinas de férias será de responsabilidade de cada Unidade, devendo ser aprovada pelo Departamento respectivo, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Graduação da UECE.

Art. 3º Face ao disposto no art. 1º, ficam os Departamentos e a Pró-Reitoria de Graduação autorizados a adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de dezembro de 1995.

  
Paulo de Melo Jorge Filho  
Reitor